



PROCESSO	Eleições 2023 CAU
INTERESSADO	CEN-CAU/MA
ASSUNTO	DISCURSSÃO ACERCA DA DELIBERAÇÃO nº 032/2023- CEN-CAU/BR

**DELIBERAÇÃO CE/CAU/MA Nº 001-02/2023 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023**

Determina a acolhida da decisão que **deferiu** o registro de candidatura dos concorrentes anteriormente impedidos de participar das eleições.

A COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO MARANHÃO- CE-CAU/MA, reunida em sua sede, no dia 26 de setembro de 2023, no uso das competências que lhe conferem a seção VI e V do Regimento Interno do CAU/MA, o artigo 10º da Resolução CAU/BR nº 179, de 22 de agosto de 2019 (Regimento eleitoral do CAU), em função da Deliberação da Comissão Eleitoral Nacional nº **032/2023- CEN-CAU/BR**, que estabeleceu pelo deferimento do pedido de registro de candidatura de **CARLA AZEVEDO VERAS, PATRICIA VIEIRA TRINTA, FREDERICO VIDAL NOBRE FERREIRA E LOURIVAL JOSE COELHO NETO** e indeferiu o pedido de registro de candidatura de **BRUNO DAVID SILVA COSTA FERREIRA**, para no prazo de até 25/09/2023, conforme sequência nº 42 do Calendário Eleitoral. A substituição do referido candidato fora feita por Ana Cláudia Batista Peixoto Cunha da Silva.

Portanto, em consonância com a decisão proferida pela CEN-CAU/BR, a Chapa 2 encontra-se plenamente aderente à Resolução nº 179 de 22 de agosto de 2019 (Regimento eleitoral do CAU), e estando apta a concorrer nas eleições de 2023.

De outro modo, cabe ressaltar que na forma da regulamentação vigente, compete às Comissões Eleitorais - CEN-CAU/BR e CE-UF atuar como órgão consultivo, coordenador, decisório, disciplinador e fiscalizador do processo eleitoral, de modo “a assegurar o cumprimento do Regulamento Eleitoral e a legitimidade e regularidade do processo”, na forma dos arts. 18º e 20º do Regulamento Eleitoral que tratam das CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE E DAS CAUSAS DE INELEGIBILIDADE, e assim, esta Comissão analisou minuciosamente todos os requisitos de impedimento dos referidos candidatos e reitera a decisão apresentada na **DELIBERAÇÃO CE/CAU/MA Nº 001-01/2023 DE 04 DE AGOSTO DE 2023**.

**DELIBEROU:**



1. Acatar o teor contido na Deliberação da Comissão Eleitoral Nacional nº 032/2023-CEN-CAU/BR.
2. Dar conhecimento desta decisão à CEN-CAU/BR.
3. Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/MA.

São Luís/MA, 26 de setembro de 2023.

---

**Lucia Moreira do Nascimento**  
Coordenadora CE-CAU/MA

### FOLHA DE VOTAÇÃO

Membros	Votação			
	Sim	Não	Abstenção	Ausência
Lucia Moreira do Nascimento	X			
Militão Vasconcelos Gomes Filho	X			
Nívea Nunes Raposo	X			